



ATO DA PRESIDÊNCIA N° 06, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 na Câmara Municipal de Franca.

Considerando a necessidade de estabelecer normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Franca;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2023 envolve providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados, visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da referida Prestação de Contas e do Balanço Geral da Câmara;

Considerando a necessidade do planejamento para a devolução dos recursos restantes aos cofres da prefeitura;

O Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, BAIXA o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA

Art. 1°. Os Departamentos disciplinarão suas atividades de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Ato.

Art. 2°. O Departamento de Compras receberá novos processos de compras para emissão de reservas de dotação orçamentária até o



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



dia 30 de novembro de 2023, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela Presidência.

Art. 3º. O Departamento Financeiro deverá adotar as medidas necessárias às emissões das notas de empenho até o dia 07 de dezembro de 2023, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela Presidência.

Art. 4º. O Departamento de Compras incumbe-se de encaminhar ao Departamento Financeiro as notas fiscais de materiais e de prestação de serviços até o dia 07 de dezembro de 2023, data em que serão encerradas suas movimentações de recebimento de materiais.

Art. 5º. O Departamento de Pessoal deverá encaminhar ao Departamento Financeiro a folha de pagamento referente ao décimo terceiro salário até o dia 15 de dezembro de 2023, e a folha de pagamento referente ao mês de dezembro, assim como o fechamento de férias das referências de dezembro/2023 e janeiro/2024, até o dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 6º. O Departamento Financeiro, juntamente com o Setor de Compras, Direção Geral e Presidência, deverão avaliar a necessidade de inscrição em restos a pagar de eventuais saldos de empenhos não utilizados no exercício, e se for o caso, proceder ao cancelamento dos mesmos até o dia 07 de dezembro de 2023.

Art. 7º. O Departamento Financeiro deverá devolver os recursos aos cofres da prefeitura que, eventualmente, restarem em caixa até o dia 22 de dezembro de 2023, desde que não estejam comprometidos com restos a pagar.

Art. 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Câmara Municipal de Franca, 10 de novembro de 2022.

VEREADOR CARLOS CÉSAR BUCI
(CARLINHOS PETRÓPOLIS FÁRMACIA- CPF)
Presidente